



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.689/97

Revoga Leis Municipais nos  
2323/84, 2326/84, 2327/84,  
2329/84, 2330/84, 2331/84,  
2332/84, 2336/84, 2337/84,  
2338/84, 2339/84, 2340/84,  
2341/84, 2344/84, 2345/84,  
2346/84, 2349/84, 2350/84,  
2352/84 e 2355/84 e dá  
outras providências.

Autor: Comissão do Código  
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** As Leis Municipais nos 2323, de 14/05/84; 2326, de 24/05/84; 2327, de 25/05/84; 2329, de 25/05/84; 2330, de 28/05/84; 2331, de 30/05/84; 2332, de 06/06/84; 2336, de 07/08/84; 2337, de 23/08/84; 2338, de 29/08/84; 2339, de 29/08/84; 2340, de 29/08/84; 2341, de 29/08/84; 2344, de 12/09/84; 2345, de 12/09/84; 2346, de 12/09/84; 2349, de 02/10/84; 2350, de 09/10/84; 2352, de 09/10/84 e 2355, de 17/10/84, por serem de efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente - Paço Municipal Florivaldo Leal''  
em 29 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 10/10/97

Jornal: "O Imparcial"

SECAR/DSS.

  
MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal